PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI Nº 2.578 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, os imóveis descrito nas matrículas de nº 11.531, 11.532, 11.533, 11.534, 11.535, 11.529 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Vilhena/RO, de propriedade do **Sr. CLEBER ADERALDO SARAIVA**, casado em regime da comunhão parcial de bens com a **Sra. LILIAN SARAIVA BENICIO**, ambos brasileiros, ele comerciante, ela do lar, portadores da carteira de identidade RG. nº 16.654.786-SSP/SP e16.654.787-SSP/SPSSP/RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 212.050.605-10 e Nº 600.644.122-53 respectivamente, residentes e domiciliados na Avenida 07 de Setembro nº 2781, Bairro: Centro município e comarca de Chupinguaia/Rondônia.

§1º Os imóveis definidos no *caput* deste artigo possui área registrada no total de 2.520 m², com as seguintes limitações e confrontações:

a) Lote nº. 01, Quadra 06, Bairro Setor 10 neste Município de Chupinguaia/RO, com área de 420 m², com as seguintes limitações e confrontações: Ao NORTE (direita): com a Rua Senador Ronaldo Aragão - (30,00 m); ao SUL (esquerdo): com o Lote 02 - (30,00 m); a LESTE (fundo): com a Rua Ulisses Guimarães - (14,00 m) e a OESTE (frente): com o Lote 16 - (14,00 m), sob a Matricula nº 11531 Ficha n° 01 Livro, do Cartório de Registro de Imóvel do município e comarca de Vilhena/RO;

b) Lote nº. 02, Quadra 06, Bairro Setor 10 neste Município de Chupinguaia/RO, com área de 420 m², com as seguintes limitações e confrontações: Ao NORTE (direita): com o Lote 01 - 30,00 m; ao SUL (esquerda): com o Lote 03 - (30,00 m); a LESTE (fundo): com a Rua Ulisses Guimarães - (14,00 m) e a OESTE (frente): com o Lote 15 - (14,00 m), sob a Matricula nº 11532. Ficha n° 01 Livro, do Cartório de Registro de Imóvel do município e comarca de Vilhena/RO;

c) Lote nº. 03, Quadra 06 Bairro Setor 10 neste Município de Chupinguaia/RO, com área de 420 m², com as seguintes limitações e confrontações: Ao NORTE (direita): com o Lote 02 - (30,00 m); ao SUL (esquerda): com o Lote 04 - (30,00 m); a LESTE (fundo): com a Rua Ulisses Guimarães - (14,00 m) e a OESTE (frente): com o Lote 14 - (14,00 m)., sob a Matricula nº 11533 Ficha n° 01 Livro do Cartório de Registro de Imóvel do município e comarca de Vilhena/RO;

d) Lote nº. 14, Quadra 06, Bairro Setor 10 neste Município de Chupinguaia/RO, com área de 420 m², com as seguintes limitações e confrontações: Ao NORTE (direita): com o Lote 15 - (30,00 m); ao SUL (esquerda): com o Lote 13 - (30,00 m): a LESTE (fundo): com o Lote 02 - (14,00 m) e a OESTE (frente): com a Av. 27 - (14,00 m)., sob a Matricula nº 11534 Ficha n° 01 Livro do Cartório de Registro de Imóvel do município e comarca de Vilhena/RO;

e) Lote nº. 15, Quadra 06, Bairro Setor 10 neste Município de Chupinguaia/RO, com área de 420 m², com as seguintes limitações e confrontações: Ao NORTE (direita): com o Lote 16 - (30,00 m); ao SUL (esquerda): com o Lote 14 - (30,00 m); a LESTE (fundo): com o Lote 02 - (14,00 m) e a OESTE (frente): com a Av. 27 - (14,00 m). sob a Matricula nº 11535 Ficha n° 01 Livro do Cartório de Registro de Imóvel do município e comarca de Vilhena/RO;

f) Lote nº. 16, Quadra 06, Bairro Setor 10 neste Município de Chupinguaia/RO, com área de 420 m², com as seguintes limitações e confrontações: Ao NORTE (direita): com a Rua Senador Ronaldo Aragão - (30,00 m); ao SUL (esquerda): com o Lote 15 - (30,00 m); a LESTE (fundo): com o Lote 01 - (14,00 m) e a OESTE (frente): com a Avenida 27 - (14,00 m). sob a Matricula nº 11529 Ficha n° 01 Livro do Cartório de Registro de Imóvel do município e comarca de Vilhena/RO;

§2º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus e* posterior registro na matrícula no imóvel.

§3º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art.2º A aquisição dos imóveis será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) o qual foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a ser adimplido no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do ato de assinatura da escritura, nas seguintes condições:

I - PARECELA ÚNICA, de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) via transferência Bancária em conta corrente em nome do proprietário;

Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento de 2022.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 31 de agosto de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**, **PROCURADOR GERAL**, em 01/09/2022 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/09/2022 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **292286** e o código verificador **162A898E**.

Docto ID: 292286 v1